



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201
RUA SÃO TARCISIO, 108 - CEP 29.725 - MARILÂNDIA - ES
TELEFONE: 724-1203

LEI Nº 138 DE 19 DE SETEMBRO DE 1990.

CONCEDE AUMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder um aumento de 15% (quinze por cento), a todos os Servidores da Prefeitura Municipal de Marilândia, inclusive aos Ocupantes de Cargos Comissionados.

Artigo 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/90, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Marilândia, em 19 de setembro de 1990.

Milanes
Prefeito Municipal.

Registrada no D.A.

da P.M.M. Em,

19/09/90.

[Signature]
Chefe do D.A.

A presente Lei foi afixada neste Cartório para publicação nesta data. Em, 19/09/90. *[Signature]*

